

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde  
Processo Licitatório nº 002/2018

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

**Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço nº 002/2018**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Serrita e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Serrita, 20 de março de 2018.

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA<sup>1</sup>**

**01. DO PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de seu **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

O(A) Pregoeiro(a) **ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO**, designado através da Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2018, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

O **PREGÃO** será realizado **dia 06 de abril de 2018**, com início às **9:00(nove) horas**, na sala de reuniões do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, localizado na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, quando deverão ser apresentados, no início, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

**02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

02.01. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de "A" a "Z" constantes da tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) para uso nas unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a necessidade do Município pelo período de 12(doze) meses.

02.02. A estimativa de consumo contendo as especificações e quantidades, encontra-se devidamente delineada no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

<sup>1</sup> Artigo 47 c.c. 49 "caput", ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

### 03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial do Município - AMUPE**. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.02. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01(um) ano** a contar de sua assinatura.

03.03. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12(doze) meses**, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma

### 04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 08.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 010.301.010.2.0073 - Mant. das ativ. Fundo Municipal de Saúde -SUS  
Funcional: 010.301.010.2.0122 - Mant. das ativ. Fundo Municipal de Saúde- FUS  
Natureza da despesa: 3390.32.00 - Material de Consumo

### 05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.06. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

05.02.07. Impedidas por força do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Serrita<sup>2</sup>.

05.03. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo que para usufruí-lo deverão apresentar o **TERMO DE OPÇÃO** conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

### **06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)**

06.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”  
**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

06.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

<sup>2</sup> Art. 88. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Dirigentes de órgãos da administração e os servidores investidos em cargo de provimento em Comissão, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis (seis) meses após findas as respectivas funções.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

06.03.01.03. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

### 07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) O percentual de desconto ofertado pelo proponente sobre:

**I) O Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF<sup>3</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços vigente no Estado de Pernambuco (ICMS = 18%); e/ou,

**II) O Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG<sup>4</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para fornecimento de medicamentos previstos no rol anexo ao Comunicado 02/2013 ou para atender ordem judicial.

b) prazo de validade da proposta de **60(sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

<sup>3</sup> Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

<sup>4</sup> Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica - PF [PF\* (1-CAP)]. O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011 (CMED), é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

07.03. No percentual de desconto ofertado deverá estar incluso tributos ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, seguros, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído no percentual de desconto proposto.

### **08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**08.01.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE N.º. 02 os seguintes documentos:

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

### **08.02. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

**8.2.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### **8.3. REGULARIDADE FISCAL.**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente (Distrito Federal ou Territórios), na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

c.1) Certidão de Regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa Federal e Contribuições Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal (certidão conjunta);

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

c.2) Certidão de Regularidade com a procuradoria geral do estado, quanto à dívida ativa do estado.

c.3) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (certidão negativa de tributos);

c.4) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas e Contribuições);

d) - Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

e) - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) - prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30(trinta) dias a data da apresentação das propostas.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pela representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme anexo VI.

d. 1) - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

f) - Declaração (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo Anexo III;

### **8.5 - Disposições gerais acerca da habilitação.**

8.5.1 - Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 30 (Trinta) dias a contar da data de emissão.

8.5.2 - Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da a vista dos originais.

8.5.3 - O pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

8.5.4 - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

até dois anos, bem como declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, independentemente das medidas penais cabíveis.

8.5.5 - As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

8.5.6 - Aquele que ensejar declaração falsa, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a Três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

### 09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

09.01. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da Prefeitura, sito à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 8:00h. às 13:00h., até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", ou no site [www.serrita.pe.gov.br](http://www.serrita.pe.gov.br).

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Município - AMUPE, divulgado no **PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO** (podendo ser consultado e extraído por meio do sítio oficial - [www.serrita.pe.gov.br](http://www.serrita.pe.gov.br)), além de ser afixado no quadro de avisos do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES da Prefeitura. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

### 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.02. A pretensão referida no subitem "10.01." será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Administrador do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, devidamente protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo, situado na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

10.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

### 11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

11.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.02. As medidas referidas no item “11.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Administrador do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “10.02”.

11.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Administrador do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

### 12. DO CREDENCIAMENTO

12.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item “12.02” deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

12.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.05. Será admitido somente um representante por proponente. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa proponente, quando as mesmas não apresentarem proposta para os mesmos itens.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

12.06. A ausência da documentação referida nos itens “12.01, 12.02, 12.03 e 12.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.**

12.07. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das(os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

### **13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

13.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

13.01.02. O **TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO VII** acompanhado da documentação comprobatória prevista no item “05.04”, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

13.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderão ser entregues no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprezados no presente Edital.

### **14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

14.01. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

### 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.01. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 07.

15.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

15.02. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao **critério do menor preço (maior desconto)**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

15.03. Será considerado para fins de classificação preliminar, seleção e julgamento, **como menor preço**, aquele obtido através do maior desconto sobre:

**a) o Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF<sup>5</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços vigente no Estado de Pernambuco (ICMS = 18%); e/ou,

**b) o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG<sup>6</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para fornecimento de medicamentos previstos no rol anexo ao Comunicado 06/2013 ou para atender ordem judicial.

15.04. Os descontos serão aplicados sobre os **Preços Fábrica (ou Preços Fabricante) - PF** e/ou os **Preços Máximos de Venda ao Governo - PMVG** de todos os medicamentos relacionados nas **TABELAS CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)** de "A" a "Z" e ficará registrado em ata, de forma que no momento dos pedidos, serão considerados para fins de aplicação dos descontos e apuração dos valores dos medicamentos em Reais (R\$), os preços constantes da tabela **vigente no mês de dezembro/2017**.<sup>7</sup>

### 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.01. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

**a)** não estiver assinada por pessoa(s) devidamente credenciada(s);

**b)** apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;

<sup>5</sup> Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

<sup>6</sup> Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica - PF [PF\* (1-CAP)]. O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011 (CMED), é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial.

<sup>7</sup> Exemplo: Preço Fábrica (ou Preços Fabricante) - PF do medicamento na Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS): R\$ 10,00; Percentual Proposto: 25%; Calculando Desconto: 10,00 X 25% = R\$ 2,50; Valor do medicamento em Reais (R\$): 10,00 - 2,50 = R\$ 7,50

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

- c) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- d) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes;
- e) aquelas com descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

### 17. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço(maior desconto) e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço(maior desconto).

17.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item "17.01.", o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os percentuais de desconto oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.01.02.

17.01.02. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço(maior desconto) e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço(maior desconto), devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.01; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados(maiores descontos), se houver.

17.01.03. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.01.02., alíneas "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.01.04. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço (desconto) cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

### 18. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço (maior desconto).

18.01.01. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, ou seja, somente

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

serão aceitos lances verbais com percentual de desconto superior a melhor proposta escrita e/ou do último lance verbal, observando-se o **percentual mínimo de desconto de 0,1% (um décimo por cento) entre os lances.**

18.02. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço(menor desconto) e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço(maior desconto) será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.04. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.04.01 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.05. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.06. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem decrescente de ofertas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do percentual de desconto, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

18.07. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com o(a) proponente do maior desconto, para que seja obtido melhor percentual de desconto.

18.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço(maior desconto) e o valor estimado para a contratação.

18.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do desconto, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço(maior desconto), para que seja obtido melhor percentual de desconto.

18.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame(maior desconto), serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.10.01. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior (maior desconto) pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no item “18.10.”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.12.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.13. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data de apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Cotação de Preços – amostragem/Tabela **CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS** do mês), que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

18.14. A cotação de preços por amostragem é utilizada pela Administração, tendo em vista a impossibilidade de cotação de toda a Tabela **CMED(CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, que possui uma infinidade de itens.

18.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço (maior desconto), será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.16. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.17. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.<sup>8</sup>

18.18. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

18.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço (maior desconto), decidindo sobre

<sup>8</sup> § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

sua aceitabilidade, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço (desconto), na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.21. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

### 19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

19.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item "09.01." deste **EDITAL**.

19.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 20. ADJUDICAÇÃO

20.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

### 21. HOMOLOGAÇÃO

21.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

### 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

22.01. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **Diário Oficial do Município - AMUPE**.

### 23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

23.01. O(s) item(ns) objeto deste **PREGÃO** será(ão) registrado(s) em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

23.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no item “23.02”.

23.05. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

23.06. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.07. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

23.08. Ao preço (desconto) do primeiro colocado poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- a) o preço (desconto) registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Serrita (Jornal Oficial de Serrita-PE – Lei Municipal nº 2.115, de 10 de outubro de 2006) e disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive no sítio oficial do Poder Executivo Municipal;
- b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

23.09. Serão registrados os preços das propostas classificadas até 3º (terceiro) lugar.

### 24. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

24.01. A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

a) Para atendimento de determinação judicial, **no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas<sup>9</sup>**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para sua aquisição.

b) Para as demais situações, **no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

24.02 - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor(Detentor da Ata), no Almoxarifado Municipal de Serrita-PE, localizado na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

### 25. DA GARANTIA

25.01. O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor(Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

### 26. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.01. O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**.

26.02. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

26.03. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

<sup>9</sup> Justifica-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devido ao caráter de urgência que revestem as ordens judiciais, as quais estabelecem prazos exíguos para o cumprimento, sob o argumento de não prejudicar o tratamento ou colocar em risco a saúde dos pacientes.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

26.04. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "26.01".

26.05. O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

26.06. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

26.07. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

26.08. A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

26.09. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

26.10. **Todo medicamento a ser fornecido deverá possuir validade mínima de 12(doze) meses a contar da efetivação da entrega.**

### **27. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CONTRATO**

27.01. Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços que compõe o **ANEXO V**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do(s) item(ns) registrado(s), as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

### **28. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

28.01. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, condicionada aos ditames da Lei Federal n.º 10.742, de 06 de outubro de 2003 e Decreto n.º 4.937, de 29 de dezembro de 2003.

### **29. DA DISPENSA DE GARANTIA**

29.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

### **30. DAS SANÇÕES**

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

30.01. Ficará impedido de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

30.02. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes (inclusive a retirada da(s) Nota(s) de Empenho), dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

30.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

30.03.01. Advertência;

30.03.02. Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

30.04. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

30.05. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

30.06. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a detentora da ata os direitos da Prefeitura.

30.07. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30.08. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

### **31. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

31.01. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

31.02. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

31.03. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 32. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

32.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### 32. DOS ANEXOS AO EDITAL

32.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

32.01.01 Terno de Referência (**ANEXO I**);

32.01.02 Formulário Modelo de Proposta de Preços(**ANEXO II**);

32.01.03 Modelo de procuração para credenciamento(**ANEXO III**);

32.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação(**ANEXO IV**);

32.01.05 Minuta de Ata de Registro de Preços (**ANEXO V**);

32.01.06 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F.(**ANEXO VI**);

32.01.07 Modelo de Termo de Opção(**ANEXO VII**); e,

32.01.08 Minuta do Contrato(**ANEXO VIII**).

### 33. DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

33.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

33.03. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

33.04. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33.05. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

33.06. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

33.07. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do Sistema de Registro de Preços (SRP).

33.08. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

33.09. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

33.10. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

33.11. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado, ou, a critério do Pregoeiro, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

33.12. No caso de apresentação, a entrega da amostra do objeto cotado deve ocorrer no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

33.13. A amostra será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 5(cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido, ficando o(a) licitante responsável por todas as despesas decorrentes.

33.14. A amostra apresentada pela primeira classificada ficará retida até a expedição do atestado de recebimento definitivo do bem, devendo ser retirada no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar daquela data, sob inteira responsabilidade desta.

33.15. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos à amostra se limita ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para a retirada.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

33.16. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

33.17. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

### 34. DO FORO

34.01. O Foro da Comarca de Serrita-PE, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Serrita-PE, 20 de março de 2018

**ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO**  
**PREGOEIRA**

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde  
ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para **aquisição de medicamentos de "A" a "Z" constantes da tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) para uso nas unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses (um ano).

1.2 - O registro de preços objeto do presente termo de referência, também poderá ser utilizado para aquisição de medicamentos para atendimento de determinações judiciais.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2 - A saúde do cidadão, é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta Política, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3 - Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º, 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

"Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:...

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

2.4 - Justifica-se portanto, o registro de preços para fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município, para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria de Saúde e para atendimento de determinações judiciais.

### **3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.3 - Os medicamentos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação que segue abaixo. As estimativas de quantidades e custos dos medicamentos a serem adquiridos, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, foram apuradas através dos históricos de consumo dos exercícios 2016/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS DO HOSPITAL - FMS 2010	QUANT.	APRESENTAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Acebrofilina 25mg/5ml 120ml inf	150	Unidade	5,32	798,00
2	Acebrofilina 50mg/5ml 120ml adt	120	Unidade	7,99	958,80
3	Aceclofenaco 100mg	60	Comprimido	1,22	73,20
4	Acetilcisteína 200mg suspensão	30	Unidade	2,10	63,00
5	Acetilcisteína 600mg (sache)	500	CAIXAS	33,78	16.890,00
6	Aciclovir 200mg	30	Comprimido	0,88	26,40
7	Aciclovir 50mg/g - Creme Bisnaga de 10g	500	Unidade	6,22	3.110,00
8	Ácido acetilsalicílico cárdio 100 mg cardio	500	Comprimido	0,97	485,00
9	Ácido fólico 5mg	300	Comprimido	0,34	102,00
10	Adrenalina - Ampola	10	Unidade	3,48	34,80
11	Água Destilada - 500ml - Ampola	15.000	Unidade	4,85	72.750,00
12	Água Destilada 10ml	100	Unidade	0,25	25,00
13	Albendazol comprimido mastigável 400 mg	50	Comprimido	0,93	46,50
14	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml	60	Unidade	1,51	90,60
15	Alprazolam, 0,5mg (caixa com 30 Comprimido)	60	Comprimido	0,28	16,80
16	Alprazolam, 1mg (caixa com 30 Comprimido)	60	Comprimido	0,31	18,60
17	Amato - 100 mg	300	Comprimido	1,19	357,00
18	Amicacina 500 mg inj	400	Unidade	2,80	1.120,00
19	Aminofilina - Ampola	90	Unidade	1,23	110,70
20	Amiodarona cloridrato 100mg	100	Comprimido	0,40	40,00
21	Amiodorona inj	56	Unidade	3,83	214,48
22	Amoxicilina + clauvulonato de potássio comp	10	Comprimido	1,14	11,40

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

23	Amoxicilina + clauvulonato de potássio suspensão	500	Unidade	21,55	10.775,00
24	Amoxicilina cápsula ou comprimido 500 mg	30	Comprimido	0,33	9,90
25	amoxicilina suspensão 250mg	100	unidade	5,95	595,00
26	ampicilina / sulbactam 500mg	3.000	Unidade	15,49	46.470,00
27	Ampicilina 1g - Ampola	500	Unidade	4,14	2.070,00
28	Ampicilina 500mg	50	Comprimido	0,43	21,50
29	Ampicilina suspensão oral 60ml	10	Unidade	3,78	37,80
30	Argirol 10%(Ventelinato de Prata)-Sol. Oftálmica	500	Unidade	16,00	8.000,00
31	atencina ( Clonidina)100mg	500	comprimido	0,22	110,00
32	atencina (Clonidina)200mg	100	comprimido	0,36	36,00
33	Atenolol 25 mg	500	Comprimido	0,27	135,00
34	Atenolol 50mg	500	Comprimido	0,32	160,00
35	Atropina - Ampola	200	Unidade	0,60	120,00
36	Atrovente (Ipratropio) - Gotas	100	Unidade	1,47	147,00
37	Azitromicina 500 mg	25	Comprimido	0,76	19,00
38	Azitromicina 600 mg sus 200mg/5ml	25	Unidade	7,69	192,25
39	Azitromicina 900 mg sus 200mg/5ml	100	Unidade	8,05	805,00
40	Baclafem 100 mg	150	Comprimido	0,15	22,50
41	bamifex	150	Unidade	4,23	634,50
42	Benerva (Tiamina-Vit. B1). - Cpr.	300	Unidade	1,86	558,00
43	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 1.200.000 UI	50	Unidade	8,30	415,00
44	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 5.000.000 UI	300	unidade	8,61	2.583,00
45	Benzilpenicilina benzatina pó para suspensão injetável 600.000 UI	60	Unidade	7,36	441,60
46	Betametazona 0,5ml elixir 120ml	100	Unidade	6,37	637,00
47	Bicarbonato de Sódio - Ampola - 10%	200	Unidade	1,64	328,00
48	Bisacodil, drágea (caixa com 20 Comprimido)	60	Comprimido	0,38	22,80
49	Bromazepam 3 mg c/30	60	Comprimido	0,21	12,60
50	Bromazepam 6 mg c/30	300	Comprimido	0,30	90,00
51	Bromidrato de Fenoterol 5mg gotas 20 ml	200	Unidade	6,37	1.274,00
52	Bromoprida - Gotas	1000	Unidade	1,83	1.830,00
53	Bromoprida ampola inj	500	Unidade	1,47	735,00
54	Butilbrometo de escollolamina + dipirona sódica 10ml gotas	5000	Unidade	3,87	19.350,00
55	Butilbrometo de escollolamina + dipirona sódica INJETAVEL	500	unidade	3,67	1.835,00
56	Captopril 25 mg	120	Comprimido	0,17	20,40
57	Carbamazepina 200 mg comp	10	Comprimido	0,18	1,80
58	Carbamazepina xarope 20mg/ml	500	Unidade	18,32	9.160,00
59	Carbonato de lítio 300 mg	60	Comprimido	0,31	18,60
60	Carbonato de lítio 300 mg c/30	10	Comprimido	0,16	1,60
61	Carvão Ativo 500g	400	Unidade	101,87	40.748,00
62	Cedilanide (Deslanosideo) - Ampola	50	Unidade	3,14	157,00
63	Cefalexina sódica ou Cloridrato (suspensão oral	500	Unidade	7,11	3.555,00
64	Cefalexina sódica ou cloridrato 500 mg	4.500	Comprimido	0,72	3.240,00
65	Cefalotina 1g - F/a	500	Unidade	2,94	1.470,00
66	cefepima 1g im/iv c/50	5.000	Unidade	8,65	43.250,00
67	Ceftriaxona 1g -IV	120	Unidade	4,04	484,80
68	Celosok 50 mg	100	Comprimido	2,18	218,00
69	Cetoconazol 200 mg	100	Comprimido	0,23	23,00
70	Cetoconazol creme dermatologico 2 % 30 gr	120	Unidade	2,79	334,80
71	Cetoprofeno 100mg	300	Comprimido	4,61	1.383,00
72	Cetoprofeno 100mg/2ml ampolas 2 ml	210	Unidade	3,07	644,70
73	Cilostozol 50mg	500	Comprimido	1,04	520,00
74	Cimetidina 200 mg	1000	Comprimido	0,22	220,00
75	Cimetidina 200 mg injetavel	90	Unidade	1,30	117,00
76	Cinarizina 25 mg comp	90	Comprimido	0,09	8,10
77	Cinarizina 75 mg comp	100	Comprimido	0,17	17,00
78	Cintilan - 400mg - Comprimido	1.500	Unidade	0,49	735,00
79	ciprofloxacino - 400 mg - injetavel	500	unidade	54,00	27.000,00
80	Ciprofloxacino, cloridrato de 500 mg	1.000	Comprimido	0,32	320,00
81	Ciprofloxacina - 200mg - Injetável	210	Unidade	21,09	4.428,90
82	Citalopram 20mg	1000	Comprimido	0,33	330,00
83	Clindamicina 300mg Ampola	1000	unidade	1,64	1.640,00

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

84	Clindamicina 600mg Ampola	210	Unidade	4,87	1.022,70
85	Clonazepam 2 mg	180	Comprimido	0,10	18,00
86	Clonazepam, 0,5mg	150	Comprimido	0,11	16,50
87	clopidogrel 75mg	200	comprimido	1,02	204,00
88	Cloreto de Potássio 19% - Ampola	200	Unidade	0,41	82,00
89	Cloreto de Sódio 10% - Ampola	100	Unidade	0,56	56,00
90	Cloreto. De Cetamina (Ketamim)50mg/ml - Frasco - Ampola de 10 ml	30	Unidade	27,76	832,80
91	Clorid. Ambroxol xpe 120ml adulto	30	Unidade	3,04	91,20
92	Clorid. Ambroxol xpe 120ml ped	210	Unidade	3,60	756,00
93	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	10	Comprimido	0,16	1,60
94	Cloridrato de fluoxetina 20 mg gotas 20 ml	210	Unidade	39,14	8.219,40
95	Cloridrato de paroxetina 20 mg (caixa com 20 Comprimido)	210	Comprimido	0,41	86,10
96	Cloridrato de prometazina 25 mg	20	Comprimido	0,36	7,20
97	Cloridrato de prometazina creme 30g	10	Unidade	26,46	264,60
98	Cloridrato de Ranitidina 15mg/ml 120 ml	210	Unidade	15,55	3.265,50
99	Cloridrato de sertralina 50 mg (caixa com 30comprimido)	200	Comprimido	0,36	72,00
100	Clorpromazina - 25mg - Ampola	210	Unidade	2,21	464,10
101	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	210	Comprimido	0,53	111,30
102	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	100	Comprimido	0,70	70,00
103	Colagenase + clorafenicol 15gm pomada	4.000	Unidade	7,86	31.440,00
104	Complexo "B" - Ampola	20	Unidade	1,73	34,60
105	Complexo B xpe 120 ml	180	Unidade	4,05	729,00
106	Dactil - OB (caixa com 30 Comprimido)	20	Comprimido	9,07	181,40
107	Daktarim gel	15	unidade	22,09	331,35
108	Decanoato de Haloperidol injetavel 50 mg (caixa com 3 ampolas)	20	caixa	14,13	282,60
109	Desanide creme dermatológico	150	Unidade	1,52	228,00
110	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml	2.000	unidade	1,85	3.700,00
111	Dexametasona 2mg- Ampola	4.000	Unidade	0,88	3.520,00
112	Dexametasona 4mg - Ampola	10	Unidade	1,07	10,70
113	Dexametasona, colírio 0,1%	100	unidade	12,46	1.246,00
114	Dexametasona,creme 0,1%	200	Unidade	1,90	380,00
115	Dexclorfeniramina, maleato xarope 0,4 mg/ml	210	unidade	2,09	438,90
116	Diazepam 10mg	210	Comprimido	0,09	18,90
117	Diazepam 5mg	1.500	Comprimido	0,10	150,00
118	Diazepam 10mg - Ampola	4.000	Unidade	1,05	4.200,00
119	Diclofenaco de Sódio 75mg - Ampola	210	Unidade	0,96	201,60
120	Digoxina 0,25 mg	500	Comprimido	0,12	60,00
121	Dimeticona gotas 15 ml	1.500	Unidade	2,16	3.240,00
122	Dimorf - Ampola - 0,2mg/ml	6.000	Unidade	0,95	5.700,00
123	Dipirona 1g - Ampola	1.000	Unidade	0,74	740,00
124	Dipirona 500mg - Comprimido	1.000	Unidade	0,18	180,00
125	Dipirona sódica solução oral 500mg/ml	1.000	Unidade	0,97	970,00
126	Dolosal (Petidina)100mg - Ampola	1000	Unidade	2,92	2.920,00
127	Dormonide (Midazolam) 15mg - Ampola 3ml	100	Unidade	1,62	162,00
128	Dormonide (Midazolam) 15mg - Comp.	300	Unidade	1,01	303,00
129	Dramim (Dimenidrinato) Ampola	210	Unidade	2,20	462,00
130	Efortil (Etilefrina) 10mg p/ ml - Ampola	210	Unidade	2,07	434,70
131	Enalapril, maleato 20 mg	10	Comprimido	0,08	0,80
132	Enflurano 100ml	500	Unidade	392,69	196.345,00
133	enoxaropina sodica subcutanea 40 mg	300	Unidade	15,81	4.743,00
134	enoxaropina sodica subcutanea 60 mg	210	Unidade	53,12	11.155,20
135	Eritromicina, estearato 500mg	25	Comprimido	0,70	17,50
136	Eritromicina, estearato suspensão oral 50mg/ml	210	unidade	6,51	1.367,10
137	Espironalactona 100 mg	210	Comprimido	0,65	136,50
138	Espironalactona 25 mg	100	Comprimido	0,49	49,00
139	Eter	500	Unidade	30,68	15.340,00
140	Fenitoína 5% - Injetável	90	Unidade	2,58	232,20
141	Fenitoína sódica 100 mg	10	Comprimido	1,22	12,20
142	Fenitoína sódica suspensão oral 25mg/ml	210	unidade	1,35	283,50
143	Fenobarbital 100mg	300	Comprimido	0,10	30,00
144	Fenobarbital 200mg - Ampola	200	Unidade	2,26	452,00
145	Fentanil (Fetanila) 0,05mg - Ampola de 10ml	200	Unidade	3,12	624,00
146	Fentanil Sem Conservantes 0,05mg- Ampola 2ml	20	Unidade	0,92	18,40

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

147	Fibraze 30g pomada	100	Unidade	54,06	5.406,00
148	Fluconazol 100 mg	3.000	Comprimido	12,18	36.540,00
149	Furosemida 2ml - Ampola	10	Unidade	0,72	7,20
150	Gentamicina 10mg - Ampola	400	Unidade	0,97	388,00
151	Gentamicina 20mg - Ampola	600	Unidade	0,92	552,00
152	Gentamicina 40mg - Ampola	400	Unidade	1,69	676,00
153	Gentamicina 60mg - Ampola	500	Unidade	1,00	500,00
154	Gentamicina 80mg - Ampola	3.000	Unidade	1,10	3.300,00
155	Glicose 50% - Ampola	100	Unidade	0,42	42,00
156	Gluconato de Cálcio 10% - Ampola	100	Unidade	2,43	243,00
157	Haloperidol 1 mg	210	Comprimido	0,27	56,70
158	Haloperidol 5 mg	200	Comprimido	0,22	44,00
159	Haloperidol 5mg/ml - Ampola	200	Unidade	2,09	418,00
160	Haloperidol decanoato solução injetável 50 mg/ml	10	Unidade	10,56	105,60
161	Haloperidol solução oral 2 mg/ml	10	Unidade	28,59	285,90
162	Halotano	50	Unidade	257,50	12.875,00
163	Heparina Sódica 5.000ui/ml IV	50	Unidade	13,16	658,00
164	Heparina Sódica 5.000ui/ml subcutanea	300	Unidade	13,21	3.963,00
165	Hidralazina 20mg	500	Unidade	9,80	4.900,00
166	Hidroclorotiazida 25 mg	2.000	Comprimido	0,04	80,00
167	Hidrocortisona 100mg - Ampola	3.000	Unidade	3,25	9.750,00
168	Hidrocortisona 500mg - Ampola	200	Unidade	6,52	1.304,00
169	Hidróxido de alumínio 100 ml	500	Unidade	4,53	2.265,00
170	Ibuprofeno 600 mg	50	Comprimido	0,21	10,50
171	Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/mL	300	Unidade	2,64	792,00
172	<a href="#">imipenem + cilastatina 500mg ampola</a>	500	Unidade	31,46	15.730,00
173	Iocina simples inj ampola	120	Unidade	0,57	68,40
174	Isordil Sublingual - 5mg - Comprimido	30	Unidade	0,29	8,70
175	Ivermectina 6 mg c/2 comp	50	Comprimido	0,40	20,00
176	koide D. xarope	20	frasco	3,43	68,60
177	Lactulose suspensão	180	Unidade	15,93	2.867,40
178	levofloxacina 250 mg	180	comprimido	4,36	784,80
179	levofloxacina 500 mg	180	comprimido	1,35	243,00
180	levofloxacino 5mg/ml ing.	210	unidade	14,88	3.124,80
181	Levomepromazina 100 mg	210	Comprimido	1,34	281,40
182	Levomepromazina 25 mg	200	Comprimido	0,76	152,00
183	Lidocaína, cloridrato gel 2%	10	Unidade	3,31	33,10
184	Lindocaina 10% - Spray	200	Unidade	44,59	8.918,00
185	Lindocaina 2% C/ Vaso Constritor	1000	Unidade	6,98	6.980,00
186	Lindocaina 2% S/ Vaso Constritor	100	Unidade	7,41	741,00
187	Lindocaina Geléia 2%	90	Unidade	3,80	342,00
188	Lipless 100 mg	100	Comprimido	2,92	292,00
189	loratadina xarope	60	frasco	3,31	198,60
190	Lorazepam 1 mg	60	Comprimido	0,41	24,60
191	Lorazepam 2 mg	500	Comprimido	0,32	160,00
192	Losartana 50mg	120	Comprimido	0,08	9,60
193	losartana potássica.50 mg + hidroclo. 12 ,5 mg (caixa com 30 Comprimido)	15	Comprimido	1,20	18,00
194	Matergan (Patorgama) 300mg - Ampola	50	Unidade	326,83	16.341,50
195	Mebendazol suspensão oral 20 mg/mL	200	Unidade	1,89	378,00
196	Meloxicam 15 mg	500	Comprimido	0,30	150,00
197	Meropenem 1g iv cx c/10	400	unidade	24,42	9.768,00
198	Metildopa 250 mg	500	Comprimido	0,44	220,00
199	Metildopa 500mg - Comprimido	500	Unidade	0,58	290,00
200	Metoclopramida - Ampola	100	Unidade	0,50	50,00
201	Metoclopramida - Gotas	12	Unidade	1,50	18,00
202	Metronidazol + cloreto benzalcônio + nistatina creme vaginal	210	Unidade	11,84	2.486,40
203	Metronidazol 250 mg	210	Comprimido	0,21	44,10
204	Metronidazol 400 mg	2000	Comprimido	0,86	1.720,00
205	Metronidazol 5mg/ml Ampola	50	unidade	3,83	191,50
206	Metronidazol gel vaginal 10%	200	Unidade	6,84	1.368,00
207	Mononitrato de isossorbida 20 mg (caixa com 30 Comprimido)	90	Comprimido	0,13	11,70
208	Mononitrato de isossorbida 40 mg (caixa com 30 Comprimido)	500	comprimido	0,35	175,00

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

209	morfina 10mg amp	100	Unidade	2,47	247,00
210	morfina 10mg comprimido	1000	Unidade	1,05	1.050,00
211	Neomicina + bacitracina pom 15g	500	Unidade	3,44	1.720,00
212	Nifedipina 20 mg	210	Comprimido	0,09	18,90
213	Nifedipina retard 10 mg	210	Comprimido	0,18	37,80
214	Nifedipina retard 20 mg	500	Comprimido	0,18	90,00
215	Nimesulida 100mg,	100	Comprimido	0,12	12,00
216	Nimesulida gotas 15 ml	210	Unidade	1,52	319,20
217	Nimodipino 30mg (caixa com 30 Comprimido)	12	Comprimido	0,24	2,88
218	Nistantina creme vag 60g	50	Unidade	4,26	213,00
219	nistatina suspensão	210	VD	3,84	806,40
220	nitrofuratoína 100mg	10	comprimido	0,65	6,50
221	Nitrofurazona - Pomada 500g	240	Unidade	20,44	4.905,60
222	Norfloxacino 400mg (caixa com 14 Comprimido)	15	Comprimido	0,44	6,60
223	Noripurum – Gotas	210	Unidade	33,75	7.087,50
224	Noripurum 100mg Comprimido	100	Unidade	1,44	144,00
225	Noripurum 100mg/5ml Injetavel Endovenosa	20	Unidade	11,39	227,80
226	NovaCort pomada/creme	10	Unidade	13,66	136,60
227	Oleo Dexane (oleo amaciante corporal de girassol) 100ml	50	Unidade	3,90	195,00
228	Óleo mineral 100mL	500	Unidade	4,25	2.125,00
229	Omeprazol 20 mg	1.500	Comprimido	0,15	225,00
230	Omeprazol Injetável	4.000	Unidade	8,78	35.120,00
231	Oxacilina 500mg Ampola	30	Unidade	3,51	105,30
232	Oxcarbazepina 300mg cx com 60 Comprimido	60	Comprimido	1,33	79,80
233	Oxcarbazepina 600mg cx com 30 Comprimido	500	Comprimido	38,90	19.450,00
234	Oxitocina – Ampola	336	Unidade	1,42	477,12
235	Pantoprazol sódico 40 mg (caixa com 14 Comprimido)	100	Comprimido	1,92	192,00
236	paracetamol +codeína (500mg+30mg) comprimido	500	Unidade	1,98	990,00
237	Paracetamol 500 mg	1.000	Comprimido	0,08	80,00
238	Paracetamol solução oral 200 mg/mL	50	Unidade	1,10	55,00
239	Pasta d'água F.N	300	Comprimido	6,92	2.076,00
240	Pentoxifilina 20mg/ml – Ampola	90	Unidade	2,83	254,70
241	Pentoxifilina 400 mg	500	Comprimido	0,99	495,00
242	Permanganato de potássio 100 mg	500	unidade	0,18	90,00
243	Piperacilina/ Tazobactan 4g+500mg cx c/ 10	180	Unidade	20,90	3.762,00
244	Piracetam 800 mg	300	Comprimido	1,84	552,00
245	Piracetan 200mg inj	210	Unidade	4,05	850,50
246	Piroxicam 20mg cápsulas	30	Comprimido	0,19	5,70
247	Prednisolona xpe	210	vd	5,75	1.207,50
248	Prednisona 20 mg	210	Comprimido	0,22	46,20
249	Prednisona 5 mg	90	Comprimido	0,21	18,90
250	Pregabalina 150mg	1000	Comprimido	3,21	3.210,00
251	Prometazina, cloridrato - solução injetavel 25mg/mL	500	Unidade	3,49	1.745,00
252	Propranolol, cloridrato 40 mg	50	Comprimido	0,04	2,00
253	Prostokós (Misoprostol) 200mg – Comprimido	50	Unidade	72,50	3.625,00
254	Prostokós (Misoprostol) 25mg – Comprimido	60	Comprimido	21,57	1.294,20
255	Ramipril + hidroclorotiazida 5 mg + 25 mg (caixa com 30 Comprimido)	1000	Comprimido	3,32	3.320,00
256	Ranitidina ingetavel 25mg/ml	30	ampola	0,84	25,20
257	Ranitidina suspensão	500	Unidade	7,78	3.890,00
258	Ranitidina, cloridrato 150 mg	300	Comprimido	0,10	30,00
259	Saccharomyces cerevisiae Adulto (com 05 flaconetes)	1.000	Flaconete	5,85	5.850,00
260	Saccharomyces cerevisiae Pediátrico (com 05 flaconetes)	500	Flaconete	5,17	2.585,00
261	Sais para reidratação oral - pó	120	Comprimido	0,97	116,40
262	Secnidazol 1000 mg cápsula	240	Comprimido	0,84	201,60
263	Sinvastatina 20 mg	240	Comprimido	0,18	43,20
264	Sinvastatina 40 mg	50	Comprimido	0,20	10,00
265	Solução F. Nasal – Gotas – Infantil.	3.000	Unidade	1,29	3.870,00
266	Solução Ringer Com Lactado 500ml	5.000	Unidade	4,63	23.150,00
267	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	2.000	Unidade	4,43	8.860,00
268	soro fisiologico 9% 100 ml	500	Unidade	3,31	1.655,00
269	Soro Glicofisiológico 500ml	500	Unidade	5,05	2.525,00
270	Soro Glicosado 5% 100 ml	4.000	Unidade	3,71	14.840,00
271	Soro Glicosado 5% 500ml	150	Unidade	3,95	592,50
272	Sulfadiazina de prata pasta 1% 400g pote	100	Unidade	30,77	3.077,00
273	Sulfato de Magnésio 10% - Ampola	100	Unidade	0,63	63,00

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

274	Sulfato de Magnésio 50% - Ampola	30	Unidade	4,31	129,30
275	Sulfato de Salbutamol 100ml	500	Unidade	1,69	845,00
276	Sulfato ferroso 40 mg Fe** comp	25	Comprimido	0,10	2,50
277	Sulfato ferroso solução oral 125 mg/mL Fe**	10	Unidade	1,31	13,10
278	Supositório de Glicerina Adulto	10	CAIXAS	0,96	9,60
279	Supositório de Glicerina Infantil	210	CAIXAS	0,85	178,50
280	Suxametonio (Kelicim) 100mg - Ampola	500	Unidade	8,64	4.320,00
281	Tenoxicam 20mg amp	12	unidade	7,31	87,72
282	Tetraciclina + anfotericina B creme vaginal	300	Unidade	2,88	864,00
283	Tramal 100mg	150	Comprimido	4,38	657,00
284	Tramal 50mg	1000	Comprimido	0,64	640,00
285	Tramal 50mg - Ampola	600	Unidade	1,41	846,00
286	Trasamim Ampola	210	Unidade	2,84	596,40
287	Trasamim- Cpr	210	Comprimido	0,96	201,60
288	Tylex(paracetamol) 750 mg	100	Comprimido	0,14	14,00
289	Ultragestan 200mg	100	Comprimido	3,77	377,00
290	Valproato de sódio solução oral ou xarope 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg ácido valpróico/mL.	500	Unidade	5,60	2.800,00
291	vancomicina 500mg iv cx c/25	180	Unidade	6,48	1.166,40
292	Venlafaxina 37,5 mg	10	Comprimido	3,59	35,90
293	Verapamil 2,5mg/ml Ampola	500	Unidade	1,25	625,00
294	vitamina "c" comp.	3.000	unidade	0,24	720,00
295	Vitamina "C" - Ampola	1000	Unidade	1,22	1.220,00
296	Vitamina "K" - Ampola IM	1000	Unidade	1,71	1.710,00
297	Vonal inj	1000	Unidade	1,22	1.220,00

**995.357,30**

### DESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS 2018 - Éticos

298	DIOVAN-320MG+5MG/VALSARTANA-320MG+5MG ALODIPINA	1.800	Comprimido	8,35	15.030,00
299	MONOCARDIO 40 MG	1.000	Comprimido	0,60	600,00
300	NAPRIX D 5/10MG COM 30 COMPRIMINDOS	1.200	Comprimido	2,76	3.312,00
301	SOMALGIN CÁRDIO -100 MG COM 30 COMPRIMINDOS	800	Comprimido	0,98	784,00
302	TAPAZOL-10MG	1.000	Comprimido	0,90	900,00
303	TYLEX 7,5 MG	500	Comprimido	1,30	650,00
304	TYLEX - 30 MG	2.000	Comprimido	1,19	2.380,00
305	TRAMAL-50MG	1.000	Comprimido	0,55	550,00
306	TRAMAL 100MG	1.000	Comprimido	2,52	2.520,00
307	OSSOTRAT - D	600	Comprimido	0,59	354,00
308	VERTIX 10MG	600	Comprimido	1,33	798,00
309	CONCARDIO 2,5MG	1.000	Comprimido	3,14	3.140,00
310	CONCARDIO 1,25MG	1.000	Comprimido	2,73	2.730,00
311	REMIPRIL 5 MG	600	Comprimido	4,08	2.448,00
312	COMBIGAN COLÍRIO	10	Unidade	171,72	1.717,20
313	COSOPT COLÍRIO 5ML	10	Unidade	70,02	700,20

**38.613,40**

### MAT. PENSO - FMS 2018 PACIENTES CRONICOS

314	Fralda geriátrica tamanho M	2500	Unidade	1,43	3.575,00
315	Fralda geriátrica tamanho G	4000	Unidade	1,43	5.720,00
316	Fralda geriátrica tamanho GG	4000	Unidade	1,83	7.320,00
317	Fralda pediátrica P	1000	Unidade	0,53	530,00
318	Fralda pediátrica M	3000	Unidade	0,58	1.740,00
319	Fralda pediátrica G	3000	Par	0,65	1.950,00
320	Fralda pediátrica GG	2500	Par	1,03	2.575,00
321	Luvas de procedimento tamanho M	4000	Unidade	10,12	40.480,00
322	Luvas de procedimento tamanho G	2000	Unidade	9,53	19.060,00
323	Luva estéril nº8.0	1000	Unidade	1,52	1.520,00
324	Luva estéril nº7.5	1000	Unidade	1,68	1.680,00
325	Sonda de foley (02 vias) nº16	100	Unidade	4,23	423,00
326	Sonda de foley (02 vias) nº18	100	Unidade	4,52	452,00
327	Sonda foley (02 vias) nº20	50	unidade	3,67	183,50
328	Sonda de foley (03 vias) nº22	100	Unidade	3,19	319,00
329	Bolsa coletora de Urina (sistema fechado)	60	Pacote	5,21	312,60
330	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 08	1500	Unidade	0,86	1.290,00
331	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 12	60	Unidade	1,05	63,00
332	Gaze 91*91cm (9 Fios,8dobras,5 camadas)	500	Unidade	35,51	17.755,00

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

333	Esparadrado Gr./ Misser10cmx4,5cm	400	Unidade	9,51	3.804,00
334	Cateter Para Oxigênio - Tipo Óculo	50	UNIDADE	1,91	95,50
335	Atadura de Crepe 20 cm	800	unidade	1,34	1.072,00
336	Atadura de Crepe 12 cm x 4,5m -13 Fios	800	Unidade	0,70	560,00
337	Atadura de Crepe 15 cm x 4,5m -13 Fios	800	Unidade	1,11	888,00
338	Álcool Etilico 70% - 1.000ml	100	Unidade	7,28	728,00
339	Xilocaina gel	200	Unidade	4,49	898,00
340	Abaixador de Língua	1.500	Unidade	0,06	90,00
341	Solução fisiológica 0,9% 500 ml	2000	Unidade	4,15	8.300,00
342	Seringa de insulina com agulha	36.000	unidade	0,27	9.720,00
343	Lanceta	5000	Unidade	0,33	1.650,00
344	Mascara cirúrgica c/ elastico	3.000	Unidade	0,22	660,00
345	Sonda uretral Nº 12	1.600	Unidade	0,95	1.520,00
346	Sonda uretral Nº 10	50	unidade	1,04	52,00
					<b>136.985,60</b>

### Material Penso Atenção Basica

347	Abaixador de língua	10.000	Unidade	0,06	600,00
348	Agulha descartável 25x7	3.000	Unidade	0,09	270,00
349	Álcool absoluto 99,3% 1000ml	150	Litro	9,57	1.435,50
350	Álcool etílico 70% 1000ml	150	Litro	7,28	1.092,00
351	Álcool iodado 0.5% 1000ml	30	Litro	13,37	401,10
352	Algodão hidrófilo (500g)	100	Pacote	12,69	1.269,00
353	Atadura de crepe 20 cm	1.000	Unidade	1,37	1.370,00
354	Atadura de crepe 15cmx4.5m 13 fios	1.000	Unidade	0,96	960,00
355	Bisturi nº20	800		0,42	336,00
356	Bisturi nº24	2.000	Unidade	0,31	620,00
357	Bolsa coletor de urina sist. Fechado	150	Unidade	6,78	1.017,00
358	Coletor de urina sistema aberto 1200ml de forma cilíndrica	400	Unidade	4,84	1.936,00
359	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	50	Unidade	0,81	40,50
360	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	50	Unidade	0,86	43,00
361	SONDA URETRAL Nº12	50	Unidade	0,84	42,00
362	Cateter periférico (gelco) nº18	200	Unidade	0,87	174,00
363	Cateter periférico (gelco) nº20	200	Unidade	1,52	304,00
364	Cateter periférico (gelco) nº22	200	Unidade	1,46	292,00
365	Cateter periférico (gelco) nº24	200	Unidade	1,21	242,00
366	Degermante PVPI 1.000ml	200	Litro	17,81	3.562,00
367	Esparadrado Gr./ Misser10cmx4,5cm	200	Unidade	9,51	1.902,00
368	Espatula de ayres	10.000	unidade	5,16	51.600,00
369	Especulo vaginal pequeno	3.000	unidade	1,44	4.320,00
370	Especulo vaginal medio	3.000	unidade	1,5	4.500,00
371	Especulo vaginal grande	1.500	unidade	1,84	2.760,00
372	Escova cervical	5.000	Unidade	0,4	2.000,00
373	Equipo macro gota c/ inj lateral	960	Unidade	1,18	1.132,80
374	Escalp nº21	500	Unidade	0,96	480,00
375	Escalp nº23	500	Unidade	0,22	110,00
376	Escalp nº25	100	Unidade	0,33	33,00
377	Escalp nº27	100	Unidade	0,26	26,00
378	Fixador citológico p/ preventivo	100	Unidade	9,34	934,00
379	Fita p/ autoclave (esterilização)	200	Unidade	17,25	3.450,00
380	Fita crepe	80	Unidade	4,95	396,00
381	Gaze 91*91(9 fios com 4 dobras,8 camadas)91x50	400	Unidade	36,54	14.616,00
382	Gel obstétrico1l	100	Litro	8,99	899,00
383	Lâmina fosca p/ preventivo	5.000	Unidade	0,12	600,00
384	Luva estéril nº8.0	200	Par	1,52	304,00
385	Luva estéril nº7.5	200	Par	1,65	330,00
386	Luva de procedimento T: P	300	CX	16,89	5.067,00
387	Luva de procedimento T: M	500	CX	17,02	8.510,00
388	Mono náilon 3.0 c/agulha 3,5cm	48	unidade	1,63	78,24
389	Mono náilon 4.0c/agulha	48	unidade	2,08	99,84
390	Máscara cirúrgica com elástico (descartável)	9.600	Unidade	0,22	2.112,00
391	Pinça de cheron descartável	4.000	Unidade	1,55	6.200,00
392	Porta lâminas de plástico	500	Unidade	0,5	250,00
393	Seringa para insulina 1 ml com agulha 13x4,5cm	1.000	Unidade	0,27	270,00
394	Seringa c/ agulha descartável 3ml	2.000	Unidade	0,18	360,00
395	Seringa c/ agulha descartável 5ml	2.000	Unidade	0,27	540,00
396	Seringa c/ agulha descartável 10ml	2.000	Unidade	0,38	760,00

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

397	Seringa c/ agulha descartável 20ml	2.000	Unidade	0,57	1.140,00
398	Sonda de foley (02 vias) n°12	100	Unidade	4,08	408,00
399	Sonda de foley (02 vias) n°14	100	Unidade	4,49	449,00
400	Sonda de foley (03 vias) n°16	60	Unidade	4,31	258,60
401	Sonda de foley (02 vias) n°16	120	Unidade	4,23	507,60
402	Sonda de foley (02 vias) n° 18	80	Unidade	4,52	361,60
403	Sonda de foley (02 vias) n° 20	32	Unidade	3,67	117,44
404	Sonda de foley (03 vias) n° 18	8	Unidade	3,53	28,24
405	Sonda de foley (02 vias) n°22	30	Unidade	2,71	81,30
406	Sonda nasogastrica n° 12	20	Unidade	0,39	7,80
407	Sonda nasogastrica n°14	20	Unidade	1,33	26,60
408	Sonda nasogastrica n°16	20	Unidade	2,22	44,40
409	Termômetro Digital	15	Unidade	9,57	143,55
410	Kit Tensiómetro c/ velcro	100	Unidade	86,28	8.628,00
411	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA ABERTO	1000	UNIDADE	3,13	3.130,00
412	Soro fisiológico 0.9% 500 ml sistema fechado	2.200	UNIDADE	4,16	9.152,00
413	SORO GLICOSADO 500 ML	200	UNIDADE	3,96	792,00
414	Gorro/Touca	4.000	Unidade	0,12	480,00
415	SORO RINGER LACTATO500ml	200	UNIDADE	3,01	602,00

**157.004,11**

### MAT. PENSO - HOSPITAL FMS 2018

416	Abaixador de Língua	3600	Unidade	0,06	216,00
417	abridor de gesso (alicate)	3	Unidade	856,68	2.570,04
418	Água Oxigenada 100ml	12	Unidade	4,26	51,12
419	Agulha descartável - 25X7	15.000	Unidade	0,09	1.350,00
420	Agulha descartável - 25X8	10.000	Unidade	0,07	700,00
421	Álcool Absoluto 99,9% - 1.000ml	180	Litro	42,57	7.662,60
422	Álcool Etilico 70% - 1.000ml	350	Litro	7,28	2.548,00
423	Álcool Iodado 5% - 1.000ml	90	Litro	13,38	1.204,20
424	Algodão -0-C/ Agulha 4,0cm (fio)	170	Unidade	1,51	256,70
425	Algodão 2.0 C/ Agulha 4,0cm	80	Unidade	2,26	180,80
426	Algodão 3.0 C/ Agulha 4,0cm	80	Unidade	3,77	301,60
427	Algodão Hidrófilo (500g)	250	Pacote	12,70	3.175,00
428	Algodão Ortopédico (250g)	25	Pacote	19,63	490,75
429	AMBU ADULTO	2	Unidade	299,29	598,58
430	AMBU PEDIATRICO	2	Unidade	299,27	598,54
431	Aspirador portátil	3	Unidade	551,30	1.653,90
432	Atadura de Crepe 12 cm x 4,5m -13 Fios	1200	Unidade	0,70	840,00
433	Atadura de Crepe 15 cm x 4,5m -13 Fios	1800	Unidade	1,11	1.998,00
434	Atadura de Crepe 20 cm	360	Unidade	1,37	493,20
435	Atadura Gessada 15 cm	100	Unidade	3,17	317,00
436	Baby Clamp (umbilical)	200	Unidade	0,59	118,00
437	bisturi elétrico p/ cirurgias	2	Unidade	2.433,00	4.866,00
438	Bolsa Água fria	3	Unidade	61,38	184,14
439	Bolsa Água Quente	3	Unidade	38,68	116,04
440	Bolsa Colestomia	30	Unidade	13,01	390,30
441	Bolsa Coletor de Urina Sist. Fechado	100	Unidade	6,23	623,00
442	Canula de Guedel	4	Unidade	14,93	59,72
443	Cateter Intravenoso N°16	500	Unidade	0,89	445,00
444	Cateter Intravenoso N°18	500	Unidade	0,87	435,00
445	Cateter Intravenoso N°20	500	Unidade	1,25	625,00
446	Cateter Intravenoso N°22	4.500	Unidade	1,26	5.670,00
447	Cateter Intravenoso N°24	4.500	Unidade	1,21	5.445,00
448	Cateter Para Oxigênio - Tipo Óculo	1000	Unidade	1,91	1.910,00
449	Catgut Cromado -0-C/ Agulha 4,0cm	120	Unidade	6,45	774,00
450	Catgut Cromado 2.0 C/Agulha 4,0cm	120	Unidade	5,61	673,20
451	Catgut Cromado 3.0 C/Agulha 4,0cm	144	Unidade	4,62	665,28
452	Catgut Cromado 4.0 C/Agulha 4,0cm	96	Unidade	6,09	584,64
453	Catgut Cromado-1-C/Agulha 5,0cm	240	Unidade	4,24	1.017,60
454	Catgut Simples -0-C/ Agulha 4,0cm	100	Unidade	5,29	529,00
455	Catgut Simples -1- C/Agulha 4,0cm	100	Unidade	5,84	584,00
456	Catgut Simples 2.0 C/Agulha 4,0cm	100	Unidade	5,04	504,00
457	Catgut Simples 3.0 C/Agulha 4,0cm	100	Unidade	6,93	693,00

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

458	Catgut Simples 4. 0 C/Agulha 3,5cm	100	Unidade	5,74	574,00
459	Catgut Simples 5. 0 C/Agulha 3,0cm	100	Unidade	5,63	563,00
460	Colar Cervical Adulto	10	Unidade	14,28	142,80
461	Colar Cervical Pediatrico	10	Unidade	14,45	144,50
462	Coletor Descartável para Exames	200	Unidade	0,40	80,00
463	Compressa Cirúrgica 45*50	30	Pacote	86,11	2.583,30
464	Degermante PVPI 1.00ml	120	Litro	17,81	2.137,20
465	Degermante Tópico 1.000ml	150	Litro	14,75	2.212,50
466	Dispensador para Dergemante com bico de 500ml platc	10	Unidade	428,70	4.287,00
467	Dreno de Penrose Esteril	48	Unidade	13,49	647,52
468	Equipo Macrogota C/ Injetor Lateral	6.500	Unidade	1,18	7.670,00
469	Escova cervical estéril	500	Unidade	0,49	245,00
470	Esparadrapo Gr. / Misser 10 cm X 4,5cm	700	Unidade	9,51	6.657,00
471	Esparadrapo Micropório 2,5cm X 10	50	Unidade	5,07	253,50
472	Espatula de ayres theoto	200	Unidade	0,14	28,00
473	especulo G	300	Unidade	1,95	585,00
474	especulo M	2500	Unidade	1,57	3.925,00
475	especulo P	500	Unidade	1,57	785,00
476	Estetoscópio	20	Unidade	30,36	607,20
477	Filme Radiografico RX 24x30	20	CX	241,63	4.832,60
478	Filme Radiografico RX 30x40	20	CX	397,63	7.952,60
479	fio polipropileno - 0	200	Unidade	2,73	546,00
480	Fita Crepe	200	Unidade	4,95	990,00
481	fitas de HGT GTCH	10.000	Unidade	0,18	1.800,00
482	Fita Teste Para Autoclave	300	Unidade	17,25	5.175,00
483	Fixador RX p/ tanque (manual )caixa c/ 4	15	Caixa	500,69	7.510,35
484	fralda geriátrica tam. G	3.000	Unidade	1,42	4.260,00
485	fralda geriátrica tam. M	2.000	Unidade	1,42	2.840,00
486	Gaze 7,5 X 7,5cm (9 Fios,8dobras,5 camadas)	500	Pacote	19,02	9.510,00
487	Gaze 91*91 (9 fios com 4 dobras,8 camadas)	900	rolo	36,54	32.886,00
488	Gel Para E.C. G - Galão 4 Litros	10	Unidade	30,76	307,60
489	glicosímetro	30	Unidade	59,90	1.797,00
490	Gorros	2.000	Unidade	0,16	320,00
491	Guia de Antubação Adulto	6	Unidade	55,00	330,00
492	Guia de Antubação Pediatrico	6	Unidade	27,83	166,98
493	Lamina de Bisturi Nº. 12	1.500	Unidade	0,69	1.035,00
494	Lamina de Bisturi Nº. 15	1.500	Unidade	0,26	390,00
495	Lamina de Bisturi Nº. 20	1.500	Unidade	0,42	630,00
496	Lamina de Bisturi Nº. 24	2.000	Unidade	0,32	640,00
497	Lancetas Picadoras	1.000	Unidade	0,33	330,00
498	Luva de Procedimentos - M	30.000	Unidade	0,43	12.900,00
499	Luva de Procedimentos - G	500	Unidade	0,43	215,00
500	Luva Estéril Nº.7,5	2.000	Unidade	1,67	3.340,00
501	Luva Estéril Nº.8.0	2.000	Unidade	1,52	3.040,00
502	malha ortopedica	300	Unidade	8,47	2.541,00
503	Mascara Descartável C/Elastico.	6.000	Unidade	0,22	1.320,00
504	Mascara para Nebulizar (Adulto) (Kit, Copo, Mangueira e Mascara)	20	Kit	10,17	203,40
505	Mascara para Nebulizar (Infantil) (Kit, Copo, Mangueira e Mascara)	20	Kit	11,07	221,40
506	Mesa Mayo	1	Unidade	396,03	396,03
507	Mono Náilon -0- C/ Agulha 4,0cm	120	UNIDADE	1,63	195,60
508	mono nailon 1.0 -c/ Agulha 4,0cm	200	UNIDADE	1,65	330,00
509	Mono Náilon 2.0 - C/ Agulha 4,0cm	500	Unidade	2,01	1.005,00
510	Mono Náilon 3.0 C/ Agulha 3,5cm	500	Unidade	1,63	815,00
511	Mono Náilon 4.0 C/ Agulha	500	Unidade	2,08	1.040,00
512	Mono Náilon 5.0 C/ Agulha	120	Unidade	1,63	195,60
513	Mono Náilon 6.0 C/ Agulha	120	Unidade	1,06	127,20
514	nebulizador	10	Unidade	203,85	2.038,50
515	Otoscópio	3	Unidade	380,78	1.142,34
516	Pinça de Cheron Descartavel	350	Unidade	2,18	763,00
517	Propé	100	Unidade	0,15	15,00

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

518	Revelador RX p/ tanque (manual )caixa c/ 4	15	Caixa	270,18	4.052,70
519	Scalp Nº. 19	1.000	Unidade	0,33	330,00
520	Scalp Nº. 21	3.000	Unidade	0,46	1.380,00
521	Scalp Nº. 23	3.000	Unidade	0,22	660,00
522	Scalp Nº. 25	2.000	Unidade	0,28	560,00
523	Scalp Nº. 27(Cano Curto)	1.000	Unidade	0,26	260,00
524	Seringas C/ Agulha Descartável 10ml	12.000	Unidade	0,41	4.920,00
525	Seringas C/ Agulha Descartável 1ml	5.000	Unidade	0,27	1.350,00
526	Seringas C/ Agulha Descartável 20ml	10.000	Unidade	0,60	6.000,00
527	Seringas C/ Agulha Descartável 3ml	10.000	Unidade	0,21	2.100,00
528	Seringas C/ Agulha Descartável 5 ml	12.000	Unidade	0,30	3.600,00
529	Detector Fetal Portátil Digital Colorido FD-200C MD ( SONAR)	1	Unidade	943,94	943,94
530	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 06	144	Unidade	0,81	116,64
531	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 08	48	Unidade	0,86	41,28
532	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 10	48	Unidade	0,98	47,04
533	Sonda de Aspiração Traqueal Nº. 12	48	Unidade	1,05	50,40
534	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº. 10	30	Unidade	4,41	132,30
535	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº. 12	30	Unidade	4,08	122,40
536	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº.14	30	Unidade	4,49	134,70
537	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº.16	30	Unidade	4,23	126,90
538	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº.18	30	Unidade	4,52	135,60
539	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº.20	30	Unidade	3,67	110,10
540	Sonda de Foley (02 VIAS) Nº.22	50	Unidade	2,71	135,50
541	Sonda de Foley (03 VIAS) Nº.16	50	Unidade	4,31	215,50
542	Sonda de Foley (03 VIAS) Nº.18	30	Unidade	3,53	105,90
543	Sonda Nasogastrica curta N.º06	10	Unidade	0,89	8,90
544	Sonda Nasogastrica curta N.º08	10	Unidade	0,90	9,00
545	Sonda Nasogastrica curta N.º10	10	Unidade	0,85	8,50
546	Sonda Nasogastrica curta N.º12	24	Unidade	0,98	23,52
547	Sonda Nasogastrica curta N.º14	10	Unidade	0,72	7,20
548	Sonda Nasogastrica curta N.º16	20	Unidade	1,19	23,80
549	Sonda Nasogastrica curta N.º18	10	Unidade	1,33	13,30
550	Sonda Nasogastrica Longa N.º06	30	Unidade	1,15	34,50
551	Sonda Nasogastrica Longa N.º08	30	Unidade	1,29	38,70
552	Sonda Nasogastrica Longa N.º10	30	Unidade	1,39	41,70
553	Sonda Nasogastrica Longa N.º12	30	Unidade	1,42	42,60
554	Sonda Nasogastrica Longa N.º14	10	Unidade	1,47	14,70
555	Sonda Nasogastrica Longa N.º16	10	Unidade	1,57	15,70
556	Sonda Nasogastrica Longa N.º18	30	Unidade	1,71	51,30
557	Sonda Nasogastrica Longa N.º20	10	Unidade	2,43	24,30
558	Sonda Retal	10	Unidade	1,07	10,70
559	Tensiómetro C/ Velcro	36	Unidade	84,45	3.040,20
560	Termômetro clínico digital	50	Unidade	6,60	330,00
561	Tubo de Latex 204 x 15MT	6	Unidade	36,80	220,80
562	Tubo de Latex nº200 15mt	12	Unidade	38,62	463,44
563	Tubo Orotraqueal Nº3,5	10	Unidade	6,84	68,40
564	Tubo Orotraqueal Nº6,0	10	Unidade	6,78	67,80
565	Tubo Orotraqueal Nº6,5	10	Unidade	5,97	59,70
566	Tubo Orotraqueal Nº7,0	10	Unidade	6,18	61,80
567	Tubo Orotraqueal Nº7,5	10	Unidade	7,66	76,60
568	Tubo Orotraqueal Nº8,0	10	Unidade	6,15	61,50
569	alginato em fita	100	Unidade	61,93	6.193,00
570	arginato de calcio placa (10x10)	100	Unidade	25,19	2.519,00
571	bota de una	30	Unidade	75,68	2.270,40
572	carvão ativado recortável	100	Unidade	94,60	9.460,00
573	cobertura para feridas não-aderente	100	Unidade	13,53	1.353,00
574	creme barreira	50	Unidade	93,50	4.675,00
575	espuma com prata	50	Unidade	169,18	8.459,00
576	filme transparente	50	Unidade	14,74	737,00
577	filme transparente não estérilo em rolo	20	Unidade	891,00	17.820,00
578	hidrocolóide em placa	100	Unidade	25,00	2.500,00

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

579	hidrocolóide cultâneo	50	Unidade	25,19	1.259,50
580	hidrocolóide em pó	30	Unidade	117,92	3.537,60
581	hidrocolóide placa (10x10)	50	Unidade	29,35	1.467,50
582	hidrogel com alginato	10	Unidade	95,70	957,00
583	óleo AGE	20	Unidade	16,50	330,00
584	CURATIVO ADESIVO COR: BEGE 25MM C/500	10	cx	23,68	236,80
585	tela de rayon	100	Unidade	16,61	1.661,00
					<b>302.224,03</b>

### MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA - FMS 2018

586	Albendazol Comprimido Mastigável-400mg	10.000	Comprimido	0,93	9.300,00
587	Albendazol Suspensão Oral	4.800	Unidades	1,03	4.944,00
588	Azitromicina Comprimido-500mg	12.000	Comprimido	0,77	9.240,00
589	Azitromicina Suspensão Oral-40mg/ml	4.000	Unidades	7,70	30.800,00
590	Alendronato de Sódio-70mg	8.000	Comprimido	0,73	5.840,00
591	Aciclovir - 200mg	1.000	Comprimido	0,45	450,00
592	Atenolol-100mg	18.000	Comprimido	0,03	540,00
593	Atenolol-50mg	100.000	Comprimido	0,06	6.000,00
594	Atenolol 25 mg	10.000	Comprimido	0,06	600,00
595	Amoxicilina Suspensão Oral-250mg	3.000	Unidades	4,83	14.490,00
596	Amoxicilina Cápsula-500mg	48.000	Comprimido	0,33	15.840,00
597	Amoxicilina + Clavunalato Suspensão Oral	50	Unidades	25,83	1.291,50
598	Amoxicilina + Clavunalato-500mg	168	Comprimido	1,16	194,88
599	Amitriptilina Cloridrato - 25mg	25.000	Comprimido	0,12	3.000,00
600	Aminofilina - 100mg	1.000	Comprimido	0,08	80,00
601	Ampicilina injetável	100	Unidades	4,13	413,00
602	Ácido Acetilsalicílico - 100mg	80.000	Comprimido	0,04	3.200,00
603	Anlodipino Besilato - 10mg	100.000	Comprimido	0,06	6.000,00
604	Anlodipino Besilato - 5mg	70.000	Comprimido	1,46	102.200,00
605	Acido Valproico-500 mg(valproato de sodio)	5.000	Comprimido	1,05	5.250,00
606	Ácido Valpórico - 250mg ( Valproato / Sódio)	8.000	Comprimido	7,06	56.480,00
607	Ácido Valpórico Suspensão Oral-250mg	1.000	Unidades	5,57	5.570,00
608	Água destilada para injeção 10 ml	3.000	Unidades	0,26	780,00
609	Biperideno 2 mg	6.000	unidades	0,22	1.320,00
610	Ácido Fólico-5mg	96.000	Comprimido	0,05	4.800,00
611	Benzilpenicilina Benzatina - 600.000UI	100	Unidades	7,36	736,00
612	Benzilpenicilina Benzatina- 1.200.000UI	200	Unidades	8,30	1.660,00
613	Berotec gotas 20 ml	300	unidades	3,59	1.077,00
614	Buscopam composto injetável	500	Unidades	2,58	1.290,00
615	Captopril - 25mg	150.000	Comprimido	0,03	4.500,00
616	Carbamazepina - 200mg	30.000	Comprimido	0,18	5.400,00
617	Carbamazepina Solução Oral- 20mg/ml	600	Unidades	18,33	10.998,00
618	Carbonato de Lítio - 300mg	15.000	Comprimido	0,32	4.800,00
619	Caverdilol - 3, 125mg	3.000	Comprimido	0,22	660,00
620	Caverdilol - 6,25mg	3.000	Comprimido	0,23	690,00
621	Caverdilol - 12,5mg	1.500	Comprimido	0,26	390,00
622	Caverdilol - 25mg	1.000	Comprimido	0,39	390,00
623	Cefalexina -500mg	50.000	Comprimido	0,52	26.000,00
624	Cefalexina Suspensão Oral-250mg/ml	3.500	Unidades	7,12	24.920,00
625	Ciprofloxacino, Cloridrato- 500mg	50.000	Comprimido	0,33	16.500,00
626	Clonazepan Solução Oral- -2,5mg/ml	500	Unidades	3,56	1.780,00
627	Cimetidina injetavel	200	Unidades	1,31	262,00
628	Clorpromazina, cloridrato - 25mg	15.000	Comprimido	0,50	7.500,00
629	Clorpromazina, cloridrato - 100mg	15.000	Comprimido	0,40	6.000,00
630	Clorpromazina, Solução Oral—4 % mg/ml	100	Unidades	4,79	479,00
631	Complexo b injetável	200	Unidades	1,48	296,00
632	Dexametasona - Elixir -0,5mg/ml	3.000	Unidades	1,86	5.580,00
633	Dexametasona - Creme-1%	5.000	Unidades	1,11	5.550,00
634	Dexametasona 4 mg injetável	200	Unidades	1,08	216,00
635	Dexclufeniramina, Maleato sol. oral-0,4mg/ml	4.000	Unidades	1,74	6.960,00
636	Dipirona Sódica Solução Oral-500mg/ml	5.000	Unidades	0,97	4.850,00
637	Diclofenaco 75 mg injetavel	200	Unidades	1,04	208,00

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

638	Digoxina 0,25mg	8.000	Comprimido	0,12	960,00
639	Dipirona injetável	500	Unidades	0,75	375,00
640	Diazepan- 10 mg	10.000	Comprimido	0,09	900,00
641	Diazepan-5mg	12.000	Comprimido	0,11	1.320,00
642	Enalapril, Meleato -5mg	80.000	Comprimido	0,06	4.800,00
643	Enalaptil, Maleato-10mg	90.000	Comprimido	0,09	8.100,00
644	Enalaptil, Maleato-20mg	100.000	Comprimido	0,09	9.000,00
645	Espiro lactona -25mg	10.000	Comprimido	0,25	2.500,00
646	Espiro lactona -100mg	3.000	Comprimido	0,66	1.980,00
647	Fenitoína Sódica-100mg	15.000	Comprimido	0,37	5.550,00
648	Fenobarbital-100mg	40.000	Comprimido	0,11	4.400,00
649	Fenergan 25 mg	10.000	Comprimido	0,13	1.300,00
650	Fenergan injetável	200	Unidades	3,05	610,00
651	Fenobarbital, Solução Oral-40mg/ml	1.000	Unidades	4,92	4.920,00
652	Fluconazol -150mg	2.500	Unidades	0,33	825,00
653	Fluoxetina Cloridrato-20mg	30.000	Comprimido	0,10	3.000,00
654	Furosemida -40mg	100.000	Comprimido	0,07	7.000,00
655	Glibenclamida -5mg	200.000	Comprimido	0,04	8.000,00
656	Holoperidol-1mg	2.000	Comprimido	0,28	560,00
657	Holoperidol-5mg	15.000	Comprimido	0,17	2.550,00
658	Holoperidol Solução Oral-2 mg / ml	200	Unidades	4,59	918,00
659	Holoperidol Decanoato Solução Inj-70,52 mg	100	Unidades	1,51	151,00
660	Hidroclorotiazida - 25mg	400.000	Comprimido	0,04	16.000,00
661	Hidróxido /Magnésio+Hidrox. Alumínio Susp.	3.000	Unidades	2,90	8.700,00
662	Ibuprofeno Suspensão Oral-50mg/ml	5.000	Unidades	2,16	10.800,00
663	Ibuprofeno Suspensão Oral-20mg/ml	5.000	Unidades	1,33	6.650,00
664	Ibuprofeno-600mg	50.000	Comprimido	0,20	10.000,00
665	Ipratrópio Brometo Solução Inalan-0,25mg/ml	300	Unidades	1,47	441,00
666	Isossorbida Sublingual -5mg	300	Comprimido	0,57	171,00
667	Isossorbida Mono nitrato-40mg	500	Comprimido	0,45	225,00
668	Lidocaína, cloridrato Gel-2%	300	Unidades	3,32	996,00
669	Levomepromazina - 25mg	15.000	Comprimido	0,65	9.750,00
670	Levomepromazina- 100mg	15.000	Comprimido	1,35	20.250,00
671	Levomepromazina gts	20	Unidades	7,30	146,00
672	Loratadina Solução Xarope-1mg/ml	5.000	Unidades	4,60	23.000,00
673	Losartana Potássica-50mg	400.000	Comprimido	0,08	32.000,00
674	Matergan injetavel	25	unidades	326,83	8.170,75
675	Mebendazol -100mg	15.000	Comprimido	0,06	900,00
676	Mebendazol Suspensão Oral-100mg/ml	10.000	Unidades	1,39	13.900,00
677	Metformina, Cloridrato -850mg	250.000	Comprimido	0,13	32.500,00
678	Metformina, Cloridrato -500mg	100.000	Comprimido	0,15	15.000,00
679	Metildopa - 250mg	20.000	Comprimido	0,45	9.000,00
680	Metildopa- 500 mg	5.000	Comprimido	0,59	2.950,00
681	Metoclopramida Injetável-5mg/ml	200	Unidades	0,51	102,00
682	Metoclopramida Solução Oral-4mg/ml	3.000	Unidades	1,33	3.990,00
683	Metoprolol Succinato(( Liberação Cont) - 50mg	10.000	Comprimido	2,18	21.800,00
684	Metoprolol Succinato(( LiberaçãoCont) - 100mg	5.000	Comprimido	1,21	6.050,00
685	Metronidazol Suspensão Oral-40mg/ml	3.000	Unidades	3,63	10.890,00
686	Metronidazol - 250mg	20.000	Comprimido	0,17	3.400,00
687	Metronidazol- 400mg	15.000	Comprimido	0,13	1.950,00
688	Metronidazol gel Vaginal-10%	3.000	Unidades	4,29	12.870,00
689	Miconazol Nitrato-creme vaginal-2%	2.500	Unidades	6,03	15.075,00
690	Nistatina Suspensão Oral-100.000 um/ml	1.000	Unidades	3,85	3.850,00
691	Norfloxacina - 400mg	20.000	Comprimido	0,42	8.400,00
692	Óleo Mineral-100 ml	800	Unidades	3,73	2.984,00
693	Omeprazol-20mg	50.000	Comprimido	0,15	7.500,00
694	Omeprazol 40mg	10.000	Comprimido	0,33	3.300,00
695	Omeprazol injetável	100	Unidades	8,79	879,00
696	Parecetamol-500mg	30.000	Comprimido	0,09	2.700,00
697	Parecetamol Solução Oral-200mg/15ml	4.000	Unidades	1,05	4.200,00
698	Prednisona - 5mg	20.000	Comprimido	0,59	11.800,00

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

699	Prednisona - 20mg	20.000	Comprimido	0,16	3.200,00
700	Permanganato de Potássio-100mg	250	Comprimido	0,25	62,50
701	Propranolol-40mg	70.000	Comprimido	0,05	3.500,00
702	Ranitidina, Cloridrato-150mg	20.000	Comprimido	0,11	2.200,00
703	Sais Para Reidratação Oral pó	5.000	Unidades	0,74	3.700,00
704	Sulfato Sabutamol Solução Oral (Xarope)	1.500	Unidades	2,15	3.225,00
705	Sinvastatina-10mg	8.000	Comprimido	0,11	880,00
706	Sinvastatina-20mg	25.000	Comprimido	0,16	4.000,00
707	Sinvastatina-40mg	30.000	Comprimido	0,21	6.300,00
708	Sulfametaxol+Trimetoprina-400mg+80mg	25.000	Comprimido	0,18	4.500,00
709	Sulfametaxol+TrimetrSusp. Oral-40+8mg/ml	3.000	Unidades	1,98	5.940,00
710	Sulfato Ferroso - 40mg	60.000	Comprimido	0,09	5.400,00
711	Sulfato Ferroso - Gotas	1.000	unidades	1,42	1.420,00
712	Sulfato Ferroso- Solução Oral-25mg/ml FE	3.000	Unidades	1,04	3.120,00
713	Sulfadiazina de Prata Pasta 1%	150	potes	30,78	4.617,00
714	Sulfadiazina de Prata Pasta 1%	1.000	Unidades	6,72	6.720,00
715	Timolol, Meleato Solução oftálmica-5%	300	Unidades	2,27	681,00
716	vitamina k injetável	100	unidades	1,72	172,00
717	Vitamina c injetável	200	Unidades	1,04	208,00
718	Transamin injetável	200	Unidades	6,30	1.260,00
					<b>902.429,63</b>

#### **4 - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1 - O valor estimado para a contratação é de **R\$-2.433.740,31- (dois milhões quatrocentos e trinta e três mil setecentos e quarenta reais e trinta centavos).**

#### **5 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 - A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

a)Para atendimento de determinação judicial, **no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas<sup>10</sup>**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para sua aquisição.

b)Para as demais situações, **no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5.2 - A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor(Detentor da Ata), no Almoarifado Municipal de Serrita-PE, localizado na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h00h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

<sup>10</sup> Justifica-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devido ao caráter de urgência que revestem as ordens judiciais, as quais estabelecem prazos exíguos para o cumprimento, sob o argumento de não prejudicar o tratamento ou colocar em risco a saúde dos pacientes.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

### **6 - GARANTIA**

6.1 - O fornecedor (Detentor da Ata) garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à Prefeitura, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (Detentor da Ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto. Ao(s) item(ns) registrado(s) que não constar a validade atestada pelo produtor, o fornecedor garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do(s) produto(s).

### **7 - PRAZO DE VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01(um) ano** a contar de sua assinatura.

7.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12(doze) meses**, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma.

### **8-CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

8.1 - O critério de classificação preliminar, seleção e julgamento será o de **menor preço por item**, o qual deverá ser obtido através do maior desconto sobre os **Preços Fábrica (ou Preços Fabricante) - PF** e/ou os **Preços Máximos de Venda ao Governo - PMVG** de todos os medicamentos relacionados nas **TABELAS CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)** de "A" a "Z".

8.2 - A adoção dos descontos sobre os **Preços Fábrica (ou Preços Fabricante) - PF** e/ou os **Preços Máximos de Venda ao Governo - PMVG** está amparada entendimento jurisprudencial do E. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, destacando para tanto, trecho do voto proferido pela inclita **Conselheira Doutora Cristiana de Castro Moraes**, por ocasião do julgamento dos TC's-1102.989.13-4, 1103.989.13-3 e 1173.989.13-8, em sessão do Plenário de 24/07/2013: ***"Veja-se que, de acordo com a Lei nº 10742/2003, compete à CMED, entre outras atividades, definir diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, estabelecer critérios para fixação e ajuste de preços de medicamentos e definir, com clareza, os critérios para a fixação dos preços dos produtos novos e novas apresentações de medicamentos, nos termos do art. 7º. A propósito, a CMED divulga uma lista de preços de medicamentos específica para compras públicas, que contém o teto de preço pelo qual entes da Administração Pública podem adquirir medicamentos dos laboratórios, distribuidores, farmácias e drogarias. Ademais, como bem observou a SDG, assiste razão à Representante quanto à necessidade de que o Edital adote como referência o –Preço Fabricante// constante da referida tabela, conforme Orientação Interpretativa nº. 02, de 13 de novembro de 2006, também da CMED. (...) Diante do exposto, considero procedentes as Representações em exame nos processos 1102.989.13-4 e 1103.989.13-3, e parcialmente procedente a Representação examinada no processo 1173.989.13-8, devendo a Prefeitura Municipal de Tupã promover as seguintes adequações no Instrumento Convocatório: - reduzir o montante exigido a título de capital social, para um patamar que esteja de acordo com o limite do artigo 31, da Lei de Licitações, conforme já se comprometeu expressamente; - consignar no Edital e na minuta do contrato previsão de que, para fins de pagamento, será utilizado o preço fixo; - tomar como parâmetro a tabela de preços CMED, inclusive no que diz respeito aos preços máximos para***

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

*vendas à Administração Pública, nos termos da respectiva Orientação Interpretativa nº. 02/2006; - adotar o menor preço unitário como critério de julgamento.*<sup>11</sup>

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL 002/2018**

**FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA EMPRESA: .....

ENDEREÇO: .....

CIDADE:.....ESTADO:.....

CNPJ N.: .....

**Referente: Pregão Presencial n.º**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, **destinada** ao registro de preços para **aquisição de medicamentos de "A" a "Z" constantes da tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) para uso nas unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses (um ano), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCONTO (%)

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

<sup>11</sup> TC-1102.989.13-4, TC-1103.989.13-3 e TC-1173.989.13-8 (Tribunal Pleno – Sessão de 24/07/2013 – Exame Prévio de Edital – Interlab Farmacêutica Ltda e Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda x Prefeitura Municipal de Tupã)

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

### ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_ e inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

Local e data  
Assinatura

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL 002/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_**, cujo objeto é o registro de preços para **aquisição e fornecimento de medicamentos de “A” a “Z” constantes da tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) para uso nas unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12(doze) meses (um ano), conforme descrição constante dos **ANEXOS I e I-A**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

### ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_

#### Pregão Presencial nº 001/2018

Processo nº \_\_\_/2018

**Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos de "A" a "Z" constantes da tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) para uso nas unidades de saúde do município, para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_, nas dependências do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, o **MUNICÍPIO DE SERRITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Serrita-PE, Estado de Pernambuco, na Rua Barbosa Lima, n.º 63- centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.206.759/0001-41, neste ato devidamente representado por sua Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **HÉLIO FERREIRA DE LIMA SANTOS**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **Fundo Municipal de Saúde de Serrita-PE**<sup>12</sup>, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_/20\_\_**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Sr.º/Sr.ª \_\_\_\_\_), doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos de "A" a "Z" constantes da tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) para uso nas unidades de saúde do

12

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Serrita é o órgão central de execução administrativa e financeira do Município, revestindo-se da obrigação precípua de planejar e executar suas atividades, com o objetivo de atender o bem estar e os interesses da comunidade, no campo sócio econômico e cultural, buscando, também desenvolver os aspectos físicos territoriais do município.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

**município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as especificações previstas no Edital e no ANEXO I deste instrumento.**

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **DETENTORA DA ATA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01(um) ano** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12(doze) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** - Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela **DETENTORA DA ATA**, sobre:

**a) Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF<sup>13</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços vigente no Estado de Pernambuco (ICMS = 18%), **vigente no mês de MAIO/2015**; e/ou,

**b) Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG<sup>14</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para fornecimento de medicamentos previstos no rol anexo ao Comunicado 06/2013 ou para atender ordem judicial, **vigente no mês de DEZEMBRO/2016**.

<sup>13</sup> Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

<sup>14</sup> Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica - PF [PF\* (1-CAP)]. O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011 (CMED), é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

**Parágrafo primeiro:** Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** O(s) pedido(s) ou autorização(ões) de fornecimento do(s) produto(s) será(ão) somado(s) mensalmente, sendo que o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) naquele período, será efetuado até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**. O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no Art. 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo terceiro:** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, condicionada aos ditames da Lei Federal nº 10.742, de 06 de outubro de 2003 e Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**  
- A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

a) Para atendimento de determinação judicial, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas<sup>15</sup>**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitem de um prazo maior para sua aquisição.

b) Para as demais situações, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Serrita-PE, localizado na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;**

<sup>15</sup> Justifica-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devido ao caráter de urgência que revestem as ordens judiciais, as quais estabelecem prazos exíguos para o cumprimento, sob o argumento de não prejudicar o tratamento ou colocar em risco a saúde dos pacientes.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**Parágrafo quinto:** Todo medicamento a ser fornecido deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses a contar da efetivação da entrega.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I) Advertência;**

**II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):**

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente,** multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 08.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 010.301.010.2.0073 - Mant. das ativ. Fundo Municipal de Saúde -SUS  
Funcional: 010.301.010.2.0122 - Mant. das ativ. Fundo Municipal de Saúde- FUS  
Natureza da despesa: 3390.32.00 - Material de Consumo

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_**, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DO VALOR DA ATA** - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global da presente ata de registro de preços em **R\$- \_\_\_\_\_-(\_\_\_\_\_)**.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

**14ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Caberá ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Serrita-PE, \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

**HÉLIO FERREIRA DE LIMA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde de Serrita-PE

**DETENTORA DA ATA**  
Administrador Sócio

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL 002/2018**

**DECLARAÇÃO**

....., (nome da empresa) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em ..... de .....de 20\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL 002/2018**

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde  
**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., (nome da empresa) com sede na  
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem através de seu  
representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei  
Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento  
diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos  
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos  
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de .....de 20\_\_.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Comissão Permanente de Licitação  
Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL 002/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**

## MINUTA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRITA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Serrita-PE, Estado de Pernambuco, na Rua Barbosa Lima, n.º 63- centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.206.759/0001-41, neste ato devidamente representado por sua Secretária Municipal de Saúde de Serrita-PE, a Sra. HÉLIO FERREIRA DE LIMA SANTOS, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º \*\*\*\*\*, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, na Rua Barbosa Lima, 63 - centro, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA<sup>16</sup>; e

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Sr.º/Sr.ª \_\_\_\_\_), doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

**1ª-OBJETO DO CONTRATO** - O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos de "A" a "Z" constantes da tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) para uso nas unidades de saúde do município e para serem distribuídos gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as especificações previstas no Edital e no ANEXO I deste instrumento particular.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

**Parágrafo terceiro:** A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

**2ª-DA GARANTIA - A CONTRATADA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que

<sup>16</sup>

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Serrita é o órgão central de execução administrativa e financeira do Município, revestindo-se da obrigação precípua de planejar e executar suas atividades, com o objetivo de atender o bem estar e os interesses da comunidade, no campo sócio econômico e cultural, buscando, também desenvolver os aspectos físicos territoriais do município.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **CONTRATADA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

**3ª-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - A vigência do presente Contrato é de \_\_\_\_\_( ) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** - Durante o prazo de vigência do presente instrumento, os preços dos produtos adquiridos serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, sobre:

**a) o Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF<sup>17</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços vigente no Estado de Pernambuco (ICMS = 18%), **vigente no mês de dezembro/2018**; e/ou,

**b) o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG<sup>18</sup> dos medicamentos** constantes da **Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)**, para fornecimento de medicamentos previstos no rol anexo ao Comunicado 06/2013 ou para atender ordem judicial, **vigente no mês de dezembro/2018**.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** O(s) pedido(s) ou autorização(ões) de fornecimento do(s) produto(s) será(ão) somado(s) mensalmente, sendo que o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) naquele período, será efetuado até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**. O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no Art. 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo terceiro:** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, condicionada aos ditames da Lei Federal nº 10.742, de 06 de outubro de 2003 e Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO** - A **CONTRATADA** se obriga a entregar o(s) item(ns) adquirido(s), mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

a) Para atendimento de determinação judicial, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas<sup>19</sup>**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo

<sup>17</sup> Preço Fábrica (ou Preço Fabricante) - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

<sup>18</sup> Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica - PF [PF\* (1-CAP)]. O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011 (CMED), é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial.

<sup>19</sup> Justifica-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devido ao caráter de urgência que revestem as ordens judiciais, as quais estabelecem prazos exíguos para o cumprimento, sob o argumento de não prejudicar o tratamento ou colocar em risco a saúde dos pacientes.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para sua aquisição.

b) Para as demais situações, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) adquirido(s), deverá ser feita por conta e risco da **CONTRATADA**, no Almoarifado Municipal de Serrita-PE, localizado na Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro - Serrita-PE, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o **Pregão Presencial nº 001/2018**, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VII)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VIII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**Parágrafo quinto:** Todo medicamento a ser fornecido deverá possuir validade mínima de 12(doze) meses a contar da efetivação da entrega.

**6ª-DAS RESCISÃO CONTRATUAL** - A rescisão contratual, em favor da **PREFEITURA**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo primeiro:** A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a **PREFEITURA**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

**I)** A supressão, pela **PREFEITURA**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações;

**II)** A suspensão da execução do objeto por ordem escrita do Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

**III)** Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, que totalizem o prazo superior à 240 (duzentos e quarenta) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

**7ª-DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado:

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

**III)** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**Parágrafo primeiro:** A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo segundo:** O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

**Parágrafo terceiro:** No caso de rescisão contratual em favor da **PREFEITURA** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

**Parágrafo quarto:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quinto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

**Parágrafo sexto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sétimo:** A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

**Parágrafo oitavo:** Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo nono:** Será propiciado à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo décimo:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA:**

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 08.01 – Fundo Municipal de Saúde  
Funcional: 010.301.010.2.0073 - Mant. das ativ. Fundo Municipal de Saúde -SUS  
Funcional: 010.301.010.2.0122 - Mant. das ativ. Fundo Municipal de Saúde- FUS  
Natureza da despesa: 3390.32.00 - Material de Consumo

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_**  
**de \_\_\_\_\_ de 20\_\_**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_**, e Lei

## Comissão Permanente de Licitação Fundo Municipal de Saúde

Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** - O presente contrato administrativo está vinculado ao **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_**, a **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Ata, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DO VALOR DO CONTRATO** - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em **R\$-\_\_\_\_\_** - (\_\_\_\_\_).

**14ª-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**15ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da **PREFEITURA** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

**Parágrafo primeiro:** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo segundo:** É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

**Parágrafo terceiro:** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor, a fim de que produza os efeitos legais.

Serrita-PE, \_\_\_\_\_20\_\_

*HÉLIO FERREIRA DE LIMA SANTOS*  
**Secretária de Saúde do Município de Serrita-PE**

**CONTRATADA**  
**Administrador Sócio**